

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 37

dotação- 4.1.3.0.03- Abre crédito especial de R\$66.000 ( sessenta e  
Executivo- e seis mil cruzeiros) material permanentes:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA DECRETA E EM SANÇÃO A SE-  
GUINTE LEI:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, -  
autorizada a adquirir para o gabinete do Prefeito -  
Municipal, móveis e utensílios, até a importância de  
de R\$66.000- ( sessenta e seis mil cruzeiros):-

Art. 2º - O crédito especial mencionado no artigo anterior desta  
lei, será incorporado e criado na dotação-4.1.3..0.03

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta -  
lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o co-  
nhecimento e execução desta lei pertencer, que cumpram  
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA, 10 DE JUNHO DE 1965

Benedito Antonio Ribeiro

( Benedito Antonio Ribeiro)

Prefeito Municipal

Waldyr Abranches

( WALDYR ABRANÇO )

- secretário -

WA/

